

Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho n.º 15389/2013

Em conformidade com o disposto da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º e do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, conjugado com as disposições constantes na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, torna-se público que por meu despacho de 11 de novembro de 2013, obtida a anuência do trabalhador e do Secretário-Geral do Ministério da Defesa, com efeitos a 01 de novembro de 2013, se procedeu à consolidação da mobilidade interna na Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do assistente técnico Vítor Manuel Esteves Ascensão.

Nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do diploma supra referido, o trabalhador mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, ou seja, a 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11, da carreira/categoria de assistente técnico, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

11 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, *Alberto Rodrigues Coelho*.

207410296

Inspeção-Geral da Defesa Nacional

Despacho n.º 15390/2013

1 — O Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro, aprovou a estrutura orgânica do Ministério da Defesa Nacional (MDN). Na sequência deste diploma, o Decreto Regulamentar n.º 03/2012, de 18 de janeiro, definiu a missão, atribuições e o tipo de organização interna da Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN).

2 — A Portaria n.º 87/2012, de 30 de março, veio, por sua vez, determinar a estrutura nuclear da IGDN, fixando em dois o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e em duas a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares.

3 — Tendo por base a referida estrutura nuclear, na prossecução da missão e da visão da IGDN foram emanadas as seguintes orientações estratégicas que presidiram à definição dos objetivos, dos indicadores de desempenho e das iniciativas estratégicas para o triénio 2013-2015:

- a*) Consolidar o modelo de avaliação de riscos de suporte à realização das auditorias, como mecanismo de diferenciação e de valorização do grau de utilidade do serviço público prestado pela IGDN;
- b*) Assegurar, de forma sistemática e rigorosa, o controlo da qualidade dos principais produtos e serviços prestados pela IGDN, em particular dos relatórios de auditoria e inspeção, tendo por base os procedimentos previstos no Manual de Auditoria e Inspeção da IGDN;
- c*) Promover o incremento progressivo da produtividade das auditorias;
- d*) Consolidar e aumentar o número de parcerias estratégicas, para uma maior divulgação dos serviços prestados pela IGDN;
- e*) Melhorar os mecanismos de avaliação do grau de satisfação dos clientes, colaboradores e parceiros institucionais, sobre a quantidade e qualidade dos serviços prestados pela IGDN;
- f*) Otimizar o planeamento dos recursos financeiros colocados à disposição da IGDN;
- g*) Criar e diversificar fontes de receita;
- h*) Simplificar, sistematizar e mapear processos, otimizando as Tecnologias de Informação e Comunicação;
- i*) Desenvolver, modernizar e consolidar o sistema de informação da IGDN;
- j*) Desenvolver o capital humano.

4 — Importa, agora, definir as novas unidades orgânicas flexíveis, que integram a estrutura hierarquizada, e as equipas multidisciplinares, que integram a estrutura matricial, em ordem a dotar a IGDN da organização interna de serviços adequada ao desempenho da sua missão, e em particular à prossecução das referidas orientações estratégicas, e à realização, de forma eficiente e eficaz, dos objetivos e iniciativas estratégicas que delas decorrem.

5 — Assim, ao abrigo dos n.ºs 5 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada

pelas demais alterações, e, ainda, do disposto nos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 87/2012, de 30 de março, determino:

a) A criação das unidades orgânicas flexíveis e das equipas multidisciplinares, que constam em Anexo a este despacho e do qual faz parte integrante;

b) O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

14 de novembro de 2013. — O Inspetor-Geral, *Vitor Manuel Amaral Vieira*, TGEN.

ANEXO

1.º

Estrutura da IGDN

1 — A estrutura hierarquizada compreende duas unidades orgânicas flexíveis, que funcionam na dependência direta do diretor de serviços da Direção de Serviços de Inspeção e Auditoria (DSIA), designadas por:

a) Divisão de Planeamento, Organização e de Análise de Risco (DPOAR);

b) Divisão de Administração de Recursos (DAR).

2 — A estrutura matricial compreende duas equipas multidisciplinares, denominadas Equipa Multidisciplinar de Auditoria 1 (EMA1) e Equipa Multidisciplinar de Auditoria 2 (EMA2), que funcionam sob coordenação do diretor de serviços da DSIA.

2.º

Divisão de Planeamento, Organização e de Análise de Risco (DPOAR)

Compete à DPOAR, designadamente:

a) Elaborar e desenvolver os planos estratégicos, e os planos e relatórios anuais de atividades da IGDN, em articulação com as demais unidades orgânicas e equipas multidisciplinares;

b) Desenvolver e monitorizar o QUAR da IGDN, em articulação com as demais unidades orgânicas e equipas multidisciplinares;

c) Avaliar anualmente o grau de satisfação dos parceiros institucionais da IGDN (externos e internos);

d) Assegurar o alinhamento estratégico dos objetivos individuais dos trabalhadores da IGDN, em articulação com as demais unidades orgânicas e equipas multidisciplinares;

e) Monitorizar e controlar as iniciativas estratégicas da IGDN, nomeadamente através do Sistema de Informação de Monitorização dos Projetos e de Organização do Conhecimento (SIMPOC);

f) Garantir a integração processual e o desenvolvimento do modelo relacional do sistema de informação da IGDN, tendo em vista assegurar a obtenção e o fornecimento de indicadores de desempenho relevantes para a sua gestão e para as restantes funções de suporte à governação;

g) Elaborar estudos e desenvolver planos de conceção e de implementação das soluções informáticas mais adequadas;

h) Coordenar o mapeamento de todos os processos existentes no sistema de informação da IGDN;

i) Elaborar e assegurar o desenvolvimento e a melhoria contínua do Manual de Auditoria e Inspeção da IGDN;

j) Controlar a qualidade dos relatórios realizados pelas equipas multidisciplinares da IGDN, tendo por base os procedimentos previstos no Manual de Auditoria e Inspeção aprovado, de forma a tornar este processo mais estável e previsível, diminuindo a sua variabilidade e o grau de ocorrência dos respetivos riscos associados;

k) Identificar, organizar e partilhar boas práticas de auditoria resultantes da atividade da IGDN e de outras entidades congéneres (nacionais e internacionais), assegurando a memória organizacional e a gestão desse conhecimento, nomeadamente através da gestão dos *dossiers* permanentes das entidades auditadas e dos *dossiers* correntes das auditorias realizadas;

l) Realizar estudos, informações e relatórios no domínio da análise de risco, e outros trabalhos sobre matérias da competência da IGDN, nomeadamente a elaboração dos respetivos diplomas legais;

m) Gerir e controlar a qualidade do processo de formação profissional da IGDN;

n) Explorar, assegurar, planear e coordenar a realização de parcerias estratégicas (nacionais e internacionais), tendo em vista a divulgação e a partilha de boas práticas de gestão e de auditoria;

o) Assegurar a articulação com os órgãos de controlo operacional do MDN, tendo em vista a cooperação e partilha de informação sobre os órgãos ou serviços auditados pela IGDN, bem como sobre boas práticas de gestão e de auditoria adotadas, de forma a garantir a racionalidade, complementaridade e sinergia das intervenções;

p) Participar nos grupos de trabalho criados no âmbito do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI);

q) Divulgar a informação sobre a atividade da IGDN e das normas em vigor, nomeadamente através da respetiva *intranet*, assegurando ou promovendo a realização das ações de sensibilização, informação e formação.

3.º

Divisão de Administração de Recursos (DAR)

À DAR compete, designadamente:

- a) Elaborar o projeto de orçamento da IGDN;
- b) Gerir e controlar o orçamento da IGDN, propondo as alterações necessárias;
- c) Preparar e apresentar os elementos necessários à elaboração e organização da conta anual de gerência da IGDN e de relatórios de execução orçamental;
- d) Prestar a informação financeira e patrimonial requerida superiormente e pelos diversos parceiros institucionais da IGDN;
- e) Assegurar a gestão de bens, aprovisionamento e aquisição de serviços;
- f) Instruir os processos administrativos relacionados com a gestão dos recursos patrimoniais;
- g) Garantir a instrução dos processos relacionados com a logística necessária à atividade da IGDN;
- h) Prestar apoio administrativo e logístico às equipas de auditoria;
- i) Instruir os processos administrativos relacionados com a gestão dos recursos humanos, nomeadamente o mapa de pessoal e o balanço social, e prestar outra informação sobre recursos humanos requerida superiormente e pelos diversos parceiros institucionais da IGDN;
- j) Assegurar a instrução dos procedimentos administrativos relativos ao SIADAP 2 e 3;
- k) Executar os procedimentos administrativos relativos ao processo de gestão da formação profissional da IGDN;
- l) Gerir o expediente e o arquivo geral da IGDN;
- m) Elaborar os procedimentos necessários à manutenção da segurança, confidencialidade e integridade do sistema de informação da IGDN;
- n) Colaborar com a DPOAR na elaboração de estudos e no desenvolvimento de planos de conceção e de implementação das soluções informáticas mais adequadas;
- o) Apoiar todos os utilizadores da rede informática, assegurando que os mesmos utilizam corretamente os recursos postos à sua disposição.

4.º

Equipa Multidisciplinar de Auditoria 1 (EMA1) e Equipa Multidisciplinar de Auditoria 2 (EMA2)

Às EMA1 e EMA2 compete, designadamente:

- a) Realizar auditorias e inspeções no âmbito do MDN, e no quadro das responsabilidades cometidas ao SCI pela Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), numa perspetiva pedagógica, preventiva e proativa, através da identificação, análise e avaliação integrada dos riscos existentes nos processos auditados, contribuindo para a sua prevenção e para a melhoria contínua dos processos e do desempenho das entidades auditadas;
- b) Realizar inquéritos, sindicâncias, peritagens ou outras ações que lhe sejam atribuídas superiormente;
- c) Elaborar os relatórios de auditoria, tendo por base os procedimentos previstos no Manual de Auditoria e Inspeção da IGDN;
- d) Colaborar com a DPOAR na identificação e sistematização das boas práticas resultantes das auditorias realizadas;
- e) Apreciar as reclamações, denúncias ou queixas apresentadas por eventuais violações da legalidade;
- f) Assegurar a prestação da informação sobre a atividade inspetiva da IGDN requerida pelo Tribunal de Contas e demais parceiros institucionais.

207411138

MARINHA**Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada****Portaria n.º 822/2013**

1 — O Despacho n.º 26/2012, de 12 de abril, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado na Ordem da Armada, 1.ª série, n.º 18, de 2 de maio, aprovou o regulamento do prémio “Vasco da Gama”, o qual se destina a galardoar anualmente, no âmbito da Escola Naval, o elemento do Corpo Docente que, no final de cada ano letivo, tenha desenvolvido, quer no âmbito das suas atividades académicas quer nas de investigação científica, um trabalho considerado como relevante e de elevado mérito.

2 — O júri, nomeado nos termos do regulamento do prémio “Vasco da Gama” aprovado pelo despacho supramencionado, deliberou propor a atribuição do prémio “Vasco da Gama” ao 26087 capitão-de-fragata Carlos Alberto José Isabel, conforme ata de 4 de novembro de 2013.

3 — Assim, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 49 052, de 11 de junho de 1969, que estatui a Medalha “Vasco da Gama”, e em conformidade com a decisão do júri da Escola Naval, concedo a Medalha “Vasco da Gama” ao 26087 capitão-de-fragata Carlos Alberto José Isabel.

14 de novembro de 2013. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

207408855

Superintendência dos Serviços do Pessoal**Despacho n.º 15391/2013**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), e de harmonia com a alínea c) do n.º 1 do artigo 296.º e alínea c) do artigo 304.º ambos do mesmo estatuto, ingressar na categoria de praças, no posto de primeiro-grumete da classe de fuzileiros em Regime de Contrato, os seguintes segundos-grumetes recrutados graduados em segundos-grumetes:

9801113 Rui Ferreira Maia de Sousa
 9800513 Ruben Alexandre Rodrigues Amador
 9800213 Marco Rafael Viegas Marquês Franco
 9801413 Duarte Fernando Centeio Ratinho Mendes
 9802613 João Paulo Santos Rocha
 9803013 Marco André Ferreira da Silva
 9801513 Hélder Filipe Beito de Sá
 9800713 Diogo Alexandre Henriques de Azevedo
 9802913 Ricardo Filipe Rocha Carmona
 9802113 Diogo Barão Costa
 9801213 Luís Filipe Lousada da Silva
 9800813 Telmo Miguel Batista Pereira
 9803113 Carlos Miguel Serafim Lopes
 9802813 Rui Miguel da Quinta Serol
 9801913 Rúdi Mauro da Silva Gomes
 9800413 Renato Miguel Quitalo Noronha
 9816210 Pedro Miguel Raposo Guerreiro
 9802513 Luís Miguel Cruz Cardador
 9800313 Diogo Filipe Castanheira Henriques
 9801713 João Marcelo Paiva Sousa
 9802013 Tiago Filipe da Silva Pereira Coelho
 9801813 Sandro Filipe Magalhães Passos
 9800613 Miguel Ângelo Caldeira Monteiro
 9800913 Miguel Ângelo Agostinho Moreira

que concluíram com aproveitamento o Curso de Formação de Praças fuzileiros, em 05 de novembro de 2013, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do EMFAR, cessando a graduação em segundo-grumete nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 70.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez ingressados deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe tal como vão ordenados.

19 de novembro de 2013. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

207410855

EXÉRCITO**Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército****Despacho n.º 15392/2013**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 12317/2013, de 11 de setembro de 2013, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro, subdelego no Comandante da Escola Prática de Artilharia, COR ART NIM 16456483, Carlos Manuel Cordeiro Rodrigues, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 25 000, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.